



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024

A prefeitura municipal de Lavras/MG, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia 25/09/2024 das 08:00 horas até o dia 01/10/2024 às 08:00 horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

Do dia 01/10/2024 das 10:00 horas até o dia 01/10/2024 às 16:00 horas.

LINK DA PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br.

I OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE CONSTÂNCIA, TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e anexo III - Termo de Referência.

II PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação se dará perante o sistema eletrônico provido pelo sítio portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização. www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 A dispensa destina-se exclusivamente às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, assim como ao microempreendedor individual (MEI), conforme os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e o artigo 4º da Lei nº 14.133/2021. No entanto, ressalta-se que, no caso de falta de interessados para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

itens designados à participação exclusiva, os licitantes de ampla concorrência poderão participar.

2.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

III INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

IV FASE DE LANCES

4.1 **A partir das 10h00min** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item).

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

V JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

VI HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato será substituído por outro instrumento hábil, como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

7.5 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.6 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.7 O prazo de vigência da contratação será de 01 mes, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.8. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

VIII SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site da Prefeitura Municipal de Lavras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP).

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2 ANEXO II - Do modelo de declaração conjunta

9.13.3 ANEXO III - Termo de Referência;

9.13.4 ANEXO IV – Minuta da Proposta

9.13.5 ANEXO V Minuta de Contrato

Observação: Fica a referida dispensa isenta de análise jurídicas, tendo em vista a Portaria 001 de 02 de fevereiro de 2024 da Procuradoria do Município.

Lavras, 20 de setembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão cadastrar os documentos na plataforma do Portal de Compras Públicas, para fins de classificação de Habilitação. Caso algum documento não seja cadastrado o mesmo será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma da Plataforma são:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

2.2. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).

2.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal

2.6. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

2.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.8. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL -ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

a) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

b) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade da prestação do serviço e de comprovada qualidade.

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel de preferencia timbrado, conforme modelo mostrado no ANEXO II deste edital, atestando que:

5.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.1.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.1.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

OBSERVAÇÃO: A documentação solicitada nos item 5, supracitadas, deverá ser inserida no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo vencedor ainda na sessão pública, conforme solicitação e prazo estipulado pelo(a) Condutor(a) do Processo.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1 Alvará de Licença de Funcionamento expedido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, válido para a prestação dos serviços de teste de constância, teste de radiação de fuga e levantamento radiométrico;

6.2 Comprovação de experiência na prestação de serviços de teste de constância, teste de radiação de fuga e levantamento radiométrico em instalações com características semelhantes às da Administração Pública;

6.3 Comprovação da capacitação técnica da equipe de profissionais que executarão os serviços, incluindo:

6.3.1 Formação: Nível superior em Física, Engenharia Física ou área correlatada;

6.3.2 Certificações: Certificado de Qualificação em Radioproteção emitido pela CNEN, válido para a função desempenhada;

11.9 Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Industrial — INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAR NO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO AS DECLARAÇÕES ABAIXO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024

PROCESSO Nº. 235/2024

Prefeitura Municipal de Lavras/MG

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo)

DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e Data (Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Solicitação de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a realização de **serviços** de teste de constância, teste de radiação de fuga e levantamento radiométrico destinados a resquisições da Secretária Municipal de Saúde.

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TESTE DE CONSTÂNCIA - MAMÓGRAFO MARCA AGFA MODELO DRYSTER		1	UN	R\$ 773,33	R\$ 773,33
2	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO		4	UN	R\$ 456,00	R\$ 1.824,00
3	SERVIÇO DE MONITORAÇÃO DE RADIAÇÃO - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE DOSE DE RADIAÇÃO		264	UN	R\$ 21,66	R\$ 5.718,24
4	SERVIÇO DE TESTE DE CONSTÂNCIA - TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO - MARCA * GENERAL ELETRIC - MODELO REVOLUTION - NUMERO DE SERIE CTE6WG2000028HM		1	UN	R\$ 959,33	R\$ 959,33
5	SERVIÇO DE TESTE DE CONSTÂNCIA- APARELHO DE RAIOS X PORTATIL LOTUS * PEGASO		2	UN	R\$ 777,33	R\$ 1.554,66
6	SERVIÇO DE TESTE DE CONSTÂNCIA - APARELHO DE RAIOS X DIGITAL FIXO MARCA * VMI MODELO APOLO D		1	UN	R\$ 777,33	R\$ 777,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

7	SERVIÇO DE TESTE DE CONSTÂNCIA - APARELHO DE RAIOS X DIGITAL PHILIPS COMPACTO PLUS DR 800		1	UN	R\$ 777,33	R\$ 777,33
8	TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA *		3	UN	R\$ 433,33	R\$ 1.299,99

3 JUSTIFICATIVA

Solicitamos serviços de teste de constância, teste de radiação de fuga e levantamento radiométrico. Os funcionários do setor de raios x estão expostos a radiação portanto é necessário medir e avaliar se o limite de segurança foi ultrapassado, o que pode colocar a saúde deles em risco. São testes de suma importância, pois ele avalia as condições de trabalho das salas de raios-x segundo os requisitos mínimos apontados na legislação nacional vigente. Por se tratar de uma unidade de saúde na qual a rotina envolve radiação. O teste de radiação de fuga é para verificar se os níveis da radiação de fuga detectados a 1 (um) metro do ponto focal estão de acordo com as restrições estabelecidas na legislação. Radiação de fuga, ou vazamento de radiação, consiste na radiação não pertencente ao feixe útil do equipamento, mas que consegue atravessar o cabeçote e/ou o sistema de colimação do equipamento. O teste de constância visa verificar a segurança e a qualidade das máquinas de raio x, a fim de proteger o público, pacientes e profissionais ocupacionalmente expostos dos riscos causados pela radiação ionizante. O levantamento radiométrico é um estudo técnico para medir o nível de radiação ambiental. Este estudo não se limita apenas ao local onde são realizados os exames de raio-x. O estudo completo deve abranger diversas áreas vizinhas e também o local onde irá trabalhar o profissional que aciona o aparelho. Este estudo também irá analisar se as blindagens existentes nas salas de raio-x estão cumprindo o seu papel de maneira eficiente, bloqueando ou diminuindo a intensidade e fuga das radiações ionizantes emitidas pelo tubo do aparelho de raio-x.

4 FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A presente Dispensa encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento deverá ser empenhado a conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 382 Fonte: 1621

Ficha: 382 Fonte: 1621



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Ficha: 392 Fonte: 1600

Ficha: 392 Fonte: 1600

6 PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega é de até 20 dias, a partir da Ordem de serviço emitida pelo setor de compras do município;

7 LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser feitos nos seguintes endereços:

- Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, localizado no endereço: Rua Dr Lourenço Menicucci Filho, 412 – bairro Retiro – Lavras/MG. Respeitando o horário de expediente do órgão, sendo de segunda a sexta-feira das 8h às 11:30h da manhã, e, das 13h às 16:30h da tarde.
- Unidade de Pronto Atendimento de Lavras, Minas Gerais no endereço: Avenida Ernesto Matioli, 885 – Santa Efigênia - TEL. (35) 3821-9845 - CEP 37206-690 – Lavras – MG

8 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde em até 30 dias após a realização do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 DA EXECUÇÃO

9.1 Execução Detalhada dos Serviços de Teste de Constância, Teste de Radiação de Fuga e Levantamento Radiométrico:

9.1.1 Teste de Constância:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

9.1.1.1 Verificação da Qualidade da Imagem;

- Parâmetros Técnicos: Analisar os parâmetros técnicos do equipamento, como kV, mA, tempo de exposição e colimação, para garantir que estejam de acordo com as normas técnicas.
- Imagens de Teste: Realizar imagens de teste em diferentes níveis de kV e mA para avaliar a qualidade da imagem, como nitidez, contraste e nível de ruído.
- Fatores Geométricos: Verificar os fatores geométricos da imagem, como tamanho do campo, distorção e magnificação, para garantir que estejam dentro dos limites aceitáveis.

9.1.1.2 Avaliação do Desempenho do Colimador:

- Colimação Luminosa: Verificar se a colimação luminosa coincide com a colimação geométrica da imagem.
- Alinhamento da Colimação: Verificar se a colimação está corretamente alinhada com o centro do tubo de raios X.
- Resolução Espacial: Avaliar a resolução espacial do colimador, utilizando um objeto de teste adequado.

9.1.1.3 Análise do Sistema de Processamento de Imagem:

- Densidade Óptica: Verificar a densidade óptica da imagem em diferentes regiões, para garantir que esteja dentro da faixa de aceitabilidade.
- Ruído da Imagem: Avaliar o nível de ruído da imagem, utilizando métodos adequados.
- Artefatos da Imagem: Identificar e analisar a presença de artefatos na imagem, como listras, pontos e áreas escuras.

9.1.1.4 Documentação dos Resultados:

- Emitir um laudo completo com todos os resultados obtidos nos testes, incluindo imagens, tabelas e gráficos.
- O laudo deve ser claro, conciso e objetivo, utilizando linguagem técnica adequada.
- As conclusões do laudo devem ser baseadas nos resultados obtidos nos testes e nas normas técnicas aplicáveis.

9.1.2 Teste de Radiação de Fuga:

9.1.2.1 Delimitação da Área de Medição:

- Definir a área de medição em torno do equipamento de raios X, considerando as normas técnicas e as características da instalação.
- Dividir a área de medição em pontos estratégicos para a coleta de dados.

9.1.2.2 Posicionamento do Detector de Radiação:

- Posicionar o detector de radiação em cada ponto de medição, de acordo com a geometria de medição especificada na norma técnica.
- Assegurar que o detector esteja afastado de fontes de radiação secundária e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

objetos que possam interferir na medição.

9.1.2.3 Coleta de Dados:

- Realizar a leitura dos níveis de radiação em cada ponto de medição, utilizando o detector de radiação calibrado.
- Anotar os valores medidos em um registro de dados, juntamente com a identificação do ponto de medição e a data da medição.

9.1.2.4 Avaliação dos Resultados:

- Comparar os valores medidos com os limites de radiação de fuga estabelecidos nas normas técnicas.
- Identificar os pontos onde os níveis de radiação de fuga ultrapassam os limites permitidos.

9.1.2.5 Implementação de Medidas Corretivas:

- Caso sejam identificados pontos com níveis de radiação de fuga acima dos limites permitidos, propor medidas corretivas para solucionar o problema.
- As medidas corretivas podem incluir reparo do equipamento, blindagem adicional ou alteração na área de instalação.

9.1.2.6. Documentação dos Resultados:

- Emitir um laudo completo com todos os resultados obtidos na medição da radiação de fuga, incluindo mapas de distribuição da radiação, tabelas de dados e fotografias da área de medição.
- O laudo deve ser claro, conciso e objetivo, utilizando linguagem técnica adequada.
- As conclusões do laudo devem ser baseadas nos resultados obtidos na medição e nas normas técnicas aplicáveis.

9.1.3 Levantamento Radiométrico:

9.1.3.1 Delimitação da Área de Medição:

- Dividir a área a ser mapeada em setores menores, considerando o layout da instalação e as fontes de radiação presentes.
- Definir pontos de medição em cada setor, de acordo com a norma técnica e as características da instalação.

9.1.3.2 Posicionamento do Detector de Radiação:

- Posicionar o detector de radiação em cada ponto de medição;

9.1.3.3 Garantia dos Serviços:

- Prazo de Validade e Garantia: Os serviços de radioproteção devem ser realizados com a periodicidade exigida pela legislação, garantindo a segurança contínua do serviço. O Teste de Constância e o Teste de Radiação de Fuga geralmente são



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

realizados semestralmente, enquanto o Levantamento Radiométrico deve ser feito a cada quatro anos. A Monitoração Individual de Radiação deve ser contínua para os profissionais que trabalham com radiação.

- **Garantia Total:** A empresa garante a qualidade e a eficácia dos serviços prestados por um período de 12 meses a partir da data de entrega e aceitação do serviço. Durante esse período, a empresa se compromete a:
 - Corrigir gratuitamente qualquer problema relacionado aos serviços prestados, incluindo falhas nos equipamentos, erros nos resultados dos testes e falhas na comunicação.
 - Fornecer suporte técnico gratuito para auxiliar as requisitantes na utilização dos serviços.
 - Manter as requisitantes atualizadas sobre as mudanças na legislação e nos procedimentos de radioproteção..

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- 10.1 Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar a entrega do serviço;
- 10.2 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente do serviço mediante a apresentação das notas fiscais, observados o disposto no edital.
- 10.3. Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na aquisição do serviço.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Constituem obrigações da Contratada/Detentora do Registro de Preços:

- 11.1 Entrega do serviço de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;
- 11.2 Respeitar os prazos fixados pelo CONTRATANTE;
- 11.3 Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 11.4 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário;
- 11.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.6 Para todo Atendimento deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:
 - a) Identificação do Equipamento;
 - b) Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
 - c) Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);

e) Descrição de eventual(ais) pendência(s);

f) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico

11.7 Os dosímetros deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo;

11.8 Leitura mensal das doses acumuladas, com o registro das doses individuais de exposição radiológica para cada um dos usuários dos dosímetros, além dos respectivos laudos;

como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

12 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de validade das propostas, não deverá ser inferior a 60 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12.2. A manifestação de interesse e propostas deve ser enviada pelo portal de compras públicas.

12.3. A proposta deverá conter:

a) especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens;

b) preços unitários e totais de cada um dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

c) data e assinatura da proponente.

d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

e) Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados nos prazos e preços estipulados;

Lavras, 20 de junho de 2024

Álvaro José Pereira Neto

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de Lavras
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024
PROCESSO Nº. 235/2024

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE CONSTÂNCIA, TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA E LEVANTAMENTO RADIOMETRICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e anexo III - Termo de Referência.

Razão	Social:

Nome	Fantasia:

Endereço:	

Bairro:	
_____Município:_____	

Estado:_____CEP:_____	
_____CNPJ:_____	

Fone/Fax:	
_____email_____	

Inscrição	Estadual:

Inscrição Municipal:_____	

Item	Descrição	Uni	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta_____dias. prazo mínimo: 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão incluídos todos os impostos, seguros e encargos sociais e trabalhistas;

Declaramos estar ciente e concordamos com as exigências mínimas apresentadas no Edital;

Declaramos que a presente proposta não sofrerá qualquer reajuste até a data do adimplemento do objeto.

Data, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CONTRATO N°/2024

**CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LAVRAS E A
EMPRESA
(PA xxx/2024 – DISPENSA xxx/2024).**

SÃO PARTES:

MUNICÍPIO DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n° 18.244.376/0001-07, sediado administrativamente à Av. Sylvio Menicucci, n.º 1575, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Lavras, MG, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, portador do RG n° xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

De outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede a Rua....., n°.....bairro.....cidadeestado..... representada pelo(a) **Sr(a).** , portador da carteira de identidade n°....., e inscrito no CPF sob o n°, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Nos termos do presente

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE CONSTÂNCIA, TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos e condições enunciadas no Processo Administrativo n°XX/2024, e conforme tabela infra, modalidade Dispensa de Licitação XXX/2024, e em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constitui objeto do presente termo de referência a abertura de Processo de Dispensa de Licitação constantes dos anexos deste instrumento, a saber:

Item	Descrição	UN	QTDE	Valor Unit	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

1.2. A despesa com a aquisição do produto correrá por conta da dotação orçamentária/ficha do orçamento indicada pela autoridade competente, a qual corresponde, no exercício vindouro à seguinte;

Ficha: 382 Fonte: 1621

Ficha: 382 Fonte: 1621

Ficha: 392 Fonte: 1600

Ficha: 392 Fonte: 1600

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 Os preços dos produtos, conforme proposta da **CONTRATADA** que é parte integrante do presente instrumento, são os constantes na cláusula primeira 1.1 do presente contrato, no valor total de: **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, condicionando sua eficácia a publicação do extrato do presente instrumento nos termos do artigo 75, inciso II e do artigo 105 da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência do contrato administrativo somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A prestação do serviço deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta.

4.2 A prestação do serviço deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 A prestação de serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O serviço deverá ser de forma parcelada, conforme ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lavras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CLÁUSULA SEXTA: DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.2 O local será informado no momento do acionamento pela contratante na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

7.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.4 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.5 A Administração da Prefeitura Municipal de Lavras, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Não será admitido o serviço do objeto pela CONTRATADA sem que ela esteja de posse da Ordem de Compra respectiva;

8.2. O objeto deste Contrato será recebido pela Unidade requisitante, expresso na Ordem de Compra;

8.3 Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

8.4 Os objetos deverão ser fornecidos acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Compra, devem conter, obrigatoriamente, a descrição do produto fornecido.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

9.3 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.16 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.17 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

10.18 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.19 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.20 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.21 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.22 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.11 Indenizações e multas.

11.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

12.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2 O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

3 compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#))

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.12 .O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

16.2 O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lavras e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015.

17.2 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

17.3 As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.4 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.5 Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

17.6 Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

17.7 Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Lavras/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

18.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

18.3 Dentre os índices IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido), será utilizado o índice menos oneroso para Administração Pública para fins de reajuste deste contrato, ou seja, após comparar cada índice, será aplicado o menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Lavras, ____ de _____ de 2024.

ALVARO JOSE PEREIRA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA
TESTEMUNHAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: